



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Autor: vereador Rogério Bastos Reis – ROGÉRIO VILLANOVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Associação Brasileira dos Usuários da Energia Limpa Autossustentável, fundada em 12 de abril de 2016, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 28.440.336/0001-94, registrado no Cartório do 8º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Eufrosina Reis Meyer nº 53 apto. 101, Duque Estrada, Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Associação Brasileira dos Usuários da Energia Limpa Autossustentável passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.852 DE 03 DE JULHO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 233/2018

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amenófis IV – nº 106.

Autor: Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli – CARLÃO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amenófis IV, nº 106, inscrita no CNPJ sob o nº 39.479.795/0001-06, sediada na Avenida Abílio Augusto Távora, 1763, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ – 26.296-270.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.853 DE 03 DE JULHO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 55/2019.

Reconhece como sendo de Utilidade Pública a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP.

Autor: Vereador Carlos Alberto Ribeiro da Silva – CARLINHOS BNH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP, fundada em 02 de maio de 2018, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 31.365.214/0001-95, com estatuto registrado no Cartório do 8º Ofício do

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Alberto Sampaio, s/n, lote 13, PV, Engenheiro Rocha Freire, Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 363 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à pedido RAFAEL LIMA VIANA, do cargo de Assessor Técnico de Controle de Convênios Símbolo DAS I, e **nomear VINICIUS DE MELO MARTINS,** para o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 364 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar VINICIUS DE MELLO MARTINS, do cargo de Assessor da Consultoria Jurídica Símbolo DAS II, na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 365 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar VITOR FERNANDES PIMENTEL, do cargo de Assistente Técnico de Obras Símbolo DAS III, e nomear para o mesmo cargo **CINTIA FERREIRA DA SILVA,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 366 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nomear VITOR FERNANDES PIMENTEL, no cargo de Assessor de Infraestrutura DAS II, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 367 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: